



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1893 – DATA 22/10/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 819/2021 Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, publicado em 18.01.1992, no Jornal Folha do Norte, ao nomear a servidora MILENA DE OLIVEIRA LEITE, para o cargo de Odontóloga, Nível I, Secretaria de Saúde, registrou equivocadamente o nome MILENE DE OLIVEIRA LEITE, quando deveria ser **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, por ter havido erro de registro do nome da servidora, passando a ser registrado corretamente o nome de **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**, e não **MILENE DE OLIVEIRA LEITE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da nomeação da servidora, 14 de janeiro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSE MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO INTERSETORIAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DO MONITORAMENTO DO SELO UNICEF, para a Edição 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista em Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente e do Monitoramento do Selo UNICEF, para a Edição 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

- I. Articulador (a) Municipal:**
Loane Cristine Santos Santana.
- II. Mobilizador (a) Municipal dos Adolescentes:**
Tânia Maria Fernandes Santos.
- III. Mobilizador (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Jurandir de Araújo Mato Grosso.
- IV. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Educação:**
Luscilla Carvalho Lima.
- V. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Saúde:**
Vanessa de Souza Cajuí Lima;
Fernanda Botto de Barros da Silveira.
- VI. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Ione Montenegro Mansur Carvalho.
- VII. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**
Geovanny da Silva Ferreira.
- VIII. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas para as Mulheres:**
Emerson Tavares Ribeiro
- IX. Mobilizador (a) do Conselho Tutelar:**
Geovanne Ribeiro de Almeida;
Laiz de Castro Reis Lima.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência.

Art. 3º - A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2021-2024 e do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 12.388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.392.0033.1053	3.3.90.39	0000	37.000,00
10.1022	13.122.0033.2048	3.3.90.39	0000	30.000,00
10.1022	13.391.0033.2049	3.3.90.39	0000	2.000,00
10.1022	04.122.0073.2191	3.3.90.40	0000	200.000,00
10.1022	04.122.0073.2191	3.3.90.30	0000	15.000,00
			TOTAL	284.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	04.573.0073.1076	3.3.90.36	0000	2.000,00
10.1022	04.573.0073.1076	3.3.90.39	0000	15.000,00
10.1022	13.122.0004.2047	3.1.90.11	0000	190.000,00
10.1022	13.122.0004.2047	3.3.90.36	0000	47.000,00
10.1022	13.392.0033.2050	3.3.90.39	0000	30.000,00
			TOTAL	284.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.389, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.659.700,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.34	0000	14.300,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.39	0000	12.200,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.34	0000	149.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	134.500,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.34	0000	52.300,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.39	0000	31.200,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.34	0029	60.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.14	0029	7.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.39	0029	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	222.300,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	138.100,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0000	510.200,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	318.600,00
			TOTAL	1.659.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.04	0000	15.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.11	0000	820.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.13	0000	180.400,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.33	0000	5.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.30	0029	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.30	0029	37.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.36	0000	240.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.37	0000	200.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.51	0000	100.000,00
21.2127	06.181.0002.2055	3.3.90.32	0000	15.000,00
21.2127	06.181.0002.2055	4.4.90.52	0000	7.300,00
			TOTAL	1.659.700,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 493-2021-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS. Aditar o contrato nº 268-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.950,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 41.700,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 166.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 244-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Aditar o contrato nº 370-2020-05C, firmado em 26/06/2020. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica ratificado a Supressão do valor de R\$ 1.894,11, correspondente a aproximadamente 2,10% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado, pelos acréscimos o valor de R\$ 11.236,73, correspondente a aproximadamente 12,49% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 118.402,00, haja vista que houve um leilão em março/2021, através do qual a Prefeitura de Feira de Santana se dispôs de alguns veículos, até então, cobertos pela apólice de seguro objeto deste contrato. Segue abaixo a listagem de veículos já entregues aos arrematantes e que devem ser excluídos da apólice:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
FIAT SIENA	NTQ-1677	231438842
FIAT UNO MILLE	JSL- 1731	155008676
FIAT UNO MILLE	JSY- 2007	193589001
FIAT UNO MILLE	NYV-0288	334590108
FIAT UNO MILLE	JPX- 8348	00918887038
FIAT UNO MILLE	JSL- 3322	155011901
SUZUKI INTRUDER	NZV-5623	466267304
SUZUKI INTRUDER	NZV-4733	466264062
FIAT UNO MILLE	JSG- 9535	141858613
LOGAN EXP 16	NZA- 5245	337709408
FIAT UNO MILLE	JSL- 6196	155009613

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

COMUNICADO – LICITAÇÃO 059-2021 TOMADA DE PREÇO 004-2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Casa de Parto), a ser localizada na Rua "A" Conjunto Feira VII, Bairro Tomba, Município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 893917/2019/MS/CAIXA – Operação 1068764-65. Convocamos as empresas participantes do certame para dar continuidade a Sessão no dia **26/10/2021 às 08h30**. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14:00h às 17:30h. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 21/10/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 101-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 083-2021

Objeto: Locação de gerador para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/11/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes.com.br. Feira de Santana, 21/10/2021. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021-1926D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-2021. Repartição Interessada: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS COM SUÇO INCLUÍDO OS CUSTOS COM EMBALAGEM DE ISOPOR, TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SMT PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES. **Contratada:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/10/2021. CLEUDSON SANTOS ALMEIDA – Superintendente de Transito.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021-1926D

CONTRATO Nº 10-2021-1926C - Processo Administrativo Nº 161-2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS COM SUÇO INCLUÍDO OS CUSTOS COM EMBALAGEM DE ISOPOR, TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SMT PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES. **Contratada:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/10/2021. Feira de Santana, 01/10/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389-2021-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO MENSAL DE LIMPEZA DE PISCINA, COM MATERIAL, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Contratada:** KLEBSON SENA LIMA. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.020,00 (dez mil, vinte reais).** Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/10/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389-2021-12D

CONTRATO Nº 261-2021-12C - Processo Administrativo Nº 631-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO MENSAL DE LIMPEZA DE PISCINA, COM MATERIAL, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Contratada:** KLEBSON SENA LIMA. **Valor Global:** R\$ 10.020,00 (dez mil, vinte reais). **Assinatura do Contrato:** 05/10/2021. Feira de Santana, 05/10/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390-2021-19D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CONFIGURADA COM 30 CANAIS DIGITAIS, 50 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA, PARA ATENDER A SMTT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **Contratada:** CONSULMET CONSULTORIA MANUTECAO E INSTLACOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/10/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390-2021-19D

CONTRATO Nº 260-2021-19C - Processo Administrativo Nº 628-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CONFIGURADA COM 30 CANAIS DIGITAIS, 50 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 TERMINAL INTELIGENTE PARA TELEFONISTA, PARA ATENDER A SMTT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **Contratada:** CONSULMET CONSULTORIA MANUTECAO E INSTLACOES LTDA. **Valor Global:** R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Assinatura do Contrato:** 05/10/2021. Feira de Santana, 05/10/2021.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391-2021-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SELENIUM, Nº05 E 09, BAIRRO GABRIELA, FEIRA DE SANTANA-BA. PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA, TERRITÓRIO I (CRAS PAMOALONA) PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: NILZALINA RIOS DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 01/10/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391-2021-12D

CONTRATO Nº 263-2021-12C - Processo Administrativo Nº 626-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SELENIUM, Nº05 E 09, BAIRRO GABRIELA, FEIRA DE SANTANA-BA. PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA, TERRITÓRIO I (CRAS PAMOALONA) PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** NILZALINA RIOS DA SILVA. **Valor Global:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/10/2021. Feira de Santana, 01/10/2021.

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 176-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 094-2020 - Avisamos que na publicação do dia 19/08/2021. Onde lê-se: **VENCEDOR:** PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA. **EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 176-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 094-2020. CONTRATADO:** PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA. Leia-se: **VENCEDOR:** PMK COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. **EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 176-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 094-2020. CONTRATADO:** PMK COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 21/10/2021. Marcelo Moncorvo Britto –Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395-2021-05I

Processo Administrativo Nº 633-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM COMPARAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, A SER REALIZADO EM FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/10/2021. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395-2021-05I

CONTRATO Nº 264-2021-05C - Processo Administrativo Nº 633-2021. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM COMPARAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, A SER REALIZADO EM FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/10/2021, Feira de Santana, 01/10/2021.

LICITAÇÃO 093-2021 TOMADA DE PREÇO 010-2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do prédio da sede do gabinete do Vice-Prefeito. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 11/11/2021, às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8345/8376. Feira de Santana, 21/10/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos – Presidente da CPL.**



LICITAÇÃO 107-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 088-2021

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 09/11/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 21/10/2021. **Edmilson Moreira Lima** – Pregoeiro.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 708-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 175-2020-09C, firmado em 24 de fevereiro de 2020, com o **Locatário: JOSÉ FERREIRA SANTANA**, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Fazenda Lagoa da Negra (próxima a fazenda Olhos D'água da Formiga), Br 116 norte, distrito de Maria Quitéria, para o funcionamento da Escola Municipal Ruy Nunes Cerqueira, Feira de Santana – Ba, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167 inciso I e art.168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o parecer de nº 1366/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 24/09/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 974/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 21219/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1239/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **ANTONIA JUSSARA GONÇALVES CONCEIÇÃO HERRERA**, Professora, Matrícula nº 01004264-2, Referência “F”, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL SOLAR DA PRINCESA AEROPORTO 394.774-75, entre a Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de FEIRA DE SANTANA-BA – CNPJ 14.043.574/0001-51, com vigência de 19/10/2021 a 18/10/2022, firmado em 07/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 62/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 53664/2021**- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, com prazo de **validade de 03 (três) anos**, para a empresa River Empreendimentos e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ sob o **Nº: 11.812.095/0001-64**, empresa responsável pelo futuro empreendimento **LOTEAMENTO VILA REAL AEROPORTO**. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Loteamentos, O empreendimento será localizado na BA 503, s/n, Santo Antônio dos Prazeres, em frente entrada do aeroporto, Feira de Santana - BA, CEP 44.069-010.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada – LU, para fins de renovação **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa descrito acima, área de expansão urbana, limite com o bairro Registro, distrito Sede – Feira de Santana-BA. O empreendimento Vila Real Aeroporto que constará com 160 lotes residenciais e 02 lotes comerciais, distribuídos em 04 ruas denominadas (A, B, C, D), ocupará uma área total de implantação de 30.492,00 m², enquadra-se como: **Grupo G.2:** Empreendimentos urbanísticos, **Sub Grupo: G2. 2** Parcelamentos do Solo (Loteamentos, Desmembramentos), **porte pequeno e médio** potencial poluidor, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana. Constituído no total de **162 unidades** divididas em quadras.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento dos condicionantes constantes da natureza da **Licença Unificada (LU)** que se encontram abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.



II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento Vila Real Aeroporto, própria ou de terceiros (Tottem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Apresentar um novo Registro de Responsabilidade Técnica, atualizado, conforme os estudos ambientais apresentados, do Profissional responsável pelos estudos ambientais apresentados. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

V. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção atualizada emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

VI. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispendo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; **Prazo: Contínuo.**

VII. Solicitar previamente a autorização ambiental para a remoção de árvores quando necessária.

VIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia brita gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IX. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia brita madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anual.**

X. Apresentar um relatório sobre a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar anualmente as planilhas com as movimentações de resíduos durante a implantação do empreendimento, com a documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Prazo: 30 (trinta) dias, após a emissão da licença.**

XI. Dispor os resíduos sólidos, inclusive os de origem domésticos gerados durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público.

XII. Sempre priorizar os procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho.

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XV. Apresentar a execução do projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018, que revoga a Lei Complementar Nº041/2009. **Prazo: 30 dias, após a finalização da obra.**

XVI. Apresentar à SEMMAM documentação fotográfica da execução do projeto paisagístico. **Prazo: Antes da entrega do primeiro imóvel.**

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento VILA REAL AEROPORTO inscrita no CNPJ sob o Nº: 11.812.095/0001-64. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Loteamentos, O empreendimento será localizado na BA 503, s/n, Santo Antônio dos Prazeres, em frente entrada do aeroporto, Feira de Santana - BA. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Conjunto Habitacional.

XVIII. Após a execução, implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

XIX. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

XX. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXI. Cumprir e apresentar em relatório as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXII. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o EMPREENDIMENTO VILA REAL AEROPORTO; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXIII. Está proibido o corte do Licuri (*Syagrus coronata*) na área do empreendimento. Considerando as disposições dos artigos. 7º e 14, alínea b, da [Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965](#), que instituiu o Código Florestal, para a proteção de espécies vegetais relevantes, revogada pela Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24/09/2008.

XXIV. Requerer a Secretaria da Fazenda a Certidão Negativa de Tributos Municipais contendo o número da inscrição municipal, para proceder a Transferência de Titularidade do empreendimento citado nesta portaria. **Prazo: 30 dias após a emissão desta licença.**

XXV. Atender aos condicionantes propostos nas cartas de viabilidade da Coelba, Embasa e SMTT.

XXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída através do Decreto Nº 12.344, de 23 de setembro de 2021, publicado no DOM de 24 de setembro de 2021, vem, por meio de sua autoridade competente, tornar pública a INABILITAÇÃO da entidade ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, participante do Chamamento Público 001/2021, publicado no DOM de 24 de setembro de 2021, mediante despacho abaixo transcrito. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, a partir desta publicação.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, a inabilitação da ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, uma vez que a mesma não encaminhou todos os documentos exigidos pelo Edital do Chamamento Público 01/2021.

Analisando a documentação encaminhada pela ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, observou-se o descumprimento dos seguintes itens do Chamamento Público 001/20201, a saber:

a) 5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia;

Não foi encaminhada a prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia (as demais EFPC encaminharam).

b) 5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Feira de Santana, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

Não foi encaminhada a prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Feira de Santana, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana (as demais EFPC encaminharam).

Aquele que participa do Chamamento Público tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a

fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, a **inabilitação da ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO**, uma vez que a mesma não encaminhou todos os documentos exigidos pelo Edital do Chamamento Público 01/2021.

Feira de Santana, 20 de outubro de 2021.

José Marcondes de Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção

Elionai Carvalho de Santana
Vice-Presidente da Comissão de Seleção

Juliana Emiko Alves Yamashita
Membro

André Silva Vieira
Membro

Claudia Oliveira Vilas Boas
Membro

Diego Santana de Oliveira
Membro

FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA MARCA: FIAT E OUTRAS MARCAS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDAS POSTERIORMENTE, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	A LIMA RIOS EIRELI	88.000,00	Data: 21/10//2021 Prazo 12 (doze) Meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005.</i>
			E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	50.000,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento Despesa:3.3.90.30.0600 Elemento Despesa:3.3.90.39.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002

Feira de Santana, 20 de outubro de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº 175-2021-1123I - Processo Administrativo nº 135-2021 - Parecer Jurídico nº 067/FHFS/2021 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada - **NESTOR DIAS PEREIRA NETO, CNPJ:33.080.936/0001-29. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva pontual para aparelho de raio X HF 500M e processadora de filme de raio X LX-2 marca: LOTUS, equipamentos instalados no Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem - CMDI, por um período de 12 meses. **Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, **Ratificação 19 de outubro de 2021** - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção Da FHFS - Sub Elemento: 3.3.90.39.9600 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Fonte: 0002 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 21 de outubro de 2021.

